



NORMAS PARA ACESSO AOS RECURSOS DO FATES

ENTIDADES E INSTITUIÇÕES*

I – APOIO INSTITUCIONAL

Esta modalidade é destinada às entidades e instituições cooperadas, sem fins lucrativos, com mais de um ano de filiação ao Sicoob Engecred, estando reservados R\$ 36.328,96 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) dos recursos do FATES, no exercício de 2017.

1.1 – Projetos passíveis de patrocínio

Poderão ser patrocinados projetos ou eventos que visem promover, desenvolver e aprimorar a formação profissional, intelectual e cultural dos associados da instituição/entidade cooperada.

1.2 – Valor do patrocínio

O apoio será de no máximo de 80% (oitenta por cento) do valor do evento a ser patrocinado, limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por entidade/instituição cooperada.

1.3 – Condições para a habilitação

Para se habilitar a entidade/instituição cooperada deverá atender às seguintes exigências:

- Ser cooperada e estar ativa há pelo menos 1 (hum) ano e não estar inadimplente.
- Estar com o cadastro atualizado na Cooperativa.
- Ter pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos componentes da sua Diretoria Executiva cooperados ao Sicoob Engecred.
- Apresentar as informações sobre a entidade/instituição tais como o seu objeto, quadro de diretores, número de associados, etc.
- Apresentar a solicitação por escrito com as informações básicas sobre o evento (descrição do evento, data, local, valor da participação e valor pretendido para o patrocínio), bem como a justificativa da solicitação, direcionando-a à Diretoria Executiva com o título “Patrocínio FATES”.

- Anexar documentos que comprovem as informações sobre a entidade/instituição e o evento.
- Apresentar o pleito com pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização do evento para o qual está solicitando o patrocínio.

1.4 – Da análise e liberação dos recursos

A proposta será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias e, caso aprovada, os recursos serão liberados em parcela única, antes ou após à realização do evento, a critério da Diretoria Executiva, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade específico.

1.5 – Da prestação de contas

A entidade/instituição cooperada deve prestar contas dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena de ter debitado em sua Conta Corrente o valor do patrocínio.

() Estas normas para acesso aos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) foram compiladas a partir do REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO FATES, aprovado pelo Conselho de Administração em 15/10/2016 e do PLANO ANUAL PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FATES EM 2017, também aprovado pelo Conselho de Administração em 25/04/2017 e que se encontram disponíveis no nosso site (www.engcred.com.br).*